



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 001/2018 – Processo nº 0008/2018 – Dispensa nº 002/2018**

## **SECRETARIA**

### **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E O SENHOR JOÃO CARLOS BLOES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Nova Capão Bonito na cidade de Capão Bonito, inscrita na CNPJ sob nº 57.054.793/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor João Carlos Bloes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 037.570.828-69, e RG nº 13.849.374, doravante denominado simplesmente LOCADOR, em conformidade com a Lei 8.666/93, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, o imóvel situado a Av. Lucas Nogueira Garcez, nº 469, sala 2, Centro de Capão Bonito, onde será armazenado o acervo da Câmara Municipal, durante a reforma do arquivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de locação é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Quando do término do contrato o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel ora locado, livre e desocupado, em condições idênticas ao que recebeu, conforme vistoria realizada previamente, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O aluguel mensal será de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser pago no mês subsequente ao utilizado, a ser pago no Setor da Tesouraria da Câmara Municipal de Capão Bonito.

**§ 1º** – Os encargos com IPTU será de responsabilidade do LOCADOR, os encargos com água e energia elétrica serão de responsabilidade da LOCATÁRIA.

**§2º** - Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente, na seguinte dotação:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO,

33.90.36.00 – Serviço Pessoa Física

**CLÁUSULA QUINTA-** O presente Contrato fica vinculado ao respectivo termo de dispensa de licitação, em observância ao estabelecido no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 001/2018 – Processo nº 0008/2018 – Dispensa nº 002/2018**

## **SECRETARIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O LOCADOR se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA** - LOCATÁRIO poderá rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato, a qualquer momento, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação de notificação por escrito ao LOCADOR.

**CLÁUSULA OITAVA**- As partes elegem as partes o Foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 25 de Janeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE  
LOCATÁRIO**

**JOÃO CARLOS BLOES  
LOCADOR**

**Testemunhas:**

THAÍS FERREIRA MENDES DE SOUZA  
RG. nº 47.818.727-0

ELIANA APARECIDA CABRAL  
RG. nº 29.626.094-0